



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO**

3º EDITAL – FUNDAÇÃO CASA – 2025

EMERGENCIAL

Processo de Credenciamento para os Candidatos à Docência nas Unidades da **FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE** do Município de Osasco.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Osasco torna público o Edital de Credenciamento para **Professores de Ensino Fundamental e Médio**, não efetivos, ocupantes de função atividade Categoria “F”, Docentes Contratados Categoria “O” e Candidatos à Contratação, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, Indicação CEE 157/2016, Resolução SE nº 06, de 28/01/2011, alterada pelas Resoluções SE 06/2012 e 13/2016, Resolução SE 3/2011, alterada em seus dispositivos Resolução SE 09/2016 e Resolução Conjunta SE-SJDC2, de 10-1-2017 interessados em atuar no Projeto da Pasta **FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE**, em 2025.

I. DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento destina-se **exclusivamente** para os candidatos e docentes que possuam habilitação ou qualificação nas Áreas dos Componentes Curriculares, inclusive dos componentes, ministrados na rede pública estadual de São Paulo, e tem como objetivo a atribuição de classes e aulas aos docentes que tenham interesse em atuar nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA de Osasco I e II, sitos à Rua José Pascowitch, 100 - Chácara Everest, Osasco - SP, CEP 06149-070.

As inscrições serão recebidas, de forma remota, no e-mail e011010a@educacao.sp.gov.br no período de **08h do dia 02/05/2025 às 17h do dia 05/05/2025**. Para isso o (a) interessado (a) deve enviar o REQUERIMENTO e os documentos digitalizados em arquivo PDF (anexo), com a disciplina a ser ministrada e o assunto especificado como “Disciplina/**CREDENCIAMENTO PARA O PROJETO FUNDAÇÃO CASA 2025**”.



II. DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA que:

- Exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- Seja assíduo e pontual com a observação dos horários de entrada e saída nos centros para a atividade docente, principalmente com os procedimentos de segurança específico;
- Tenha conhecimento sobre a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Estatuto da Criança e do Adolescente. Recomenda-se, sempre que possível, que o candidato a docente procure conhecer o espaço de privação de liberdade, onde poderá atuar, cujo funcionamento, dinâmica e cotidiano são específicos;
- Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/1990;
- Saiba utilizar a metodologia indicada para o projeto explorando o currículo Resolução Conjunta SESJDC-1 de 10/01/2017, conforme o centro que for atuar, observando o currículo oficial do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;
- Seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- Tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito às diferenças e diversidade com os educandos, com o corpo docente e com os servidores da Fundação CASA;
- Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;
- Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- Tenha disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das aulas de trabalho pedagógico coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, pela Diretoria de Ensino, pela escola de formação - EFAPE ou pela Fundação CASA, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- Zele por suas atribuições de docente e de Servidor Público nos termos da legislação vigente.
- Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- Possua conhecimentos básicos de Tecnologia de Informação e Comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO**

- Possua equipamentos eletrônicos, rede de internet e recursos técnicos necessários para desenvolver e ministrar atividades remotas mediadas por tecnologia.

III. DAS CONDIÇÕES

- Estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024, na Diretoria de Ensino Região Osasco ou contrato ativo na SEDUC, nas disciplinas das Áreas dos Componentes Curriculares, a saber: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Química;

Ser portador de curso de Licenciatura Plena em uma das disciplinas das Áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Química;

- Ser aluno de último ano de curso de licenciatura plena das Áreas acima especificadas;
- Ser portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, na disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso com o mínimo de 160 horas;

Observações: Os portadores de Licenciatura Plena, nos termos da Resolução CNE 02/1997 ou CNE 02/2015, deverão apresentar, também, o Diploma de Bacharelado com o respectivo Histórico Escolar do curso que deu origem à licenciatura.

- Ter realizado e sido aprovado no Curso da SEDUC/EFAPE de Formação Básica e Aprofundada ou apresente declaração que realizará o curso, como condição de manter as aulas atribuídas no ano letivo, caso deseje ter aulas atribuídas em algum dos componentes curriculares.

- Se enquadrar nos tipos de vínculos a seguir: Candidatos à contratação sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação que se inscreveram no Banco de Talentos ou no Processo Seletivo realizado para atuação em 2024, docente não efetivo ou docente com contrato ativo e/ou interrompido.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Obrigatória:

- Requerimento, disponível no Anexo I, de credenciamento ao Projeto Fundação CASA, assinado e digitalizado;

- Comprovante de inscrição na Diretoria de Ensino Região Osasco para o processo de atribuição de classes/aulas para o ano de 2024,

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Vacinação da COVID 19; (Resolução Seduc-59, de 7-7-2021)
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena, frente com as devidas rubricas ou assinaturas e no verso do diploma ou certificado o devido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO**

registro com número, processo, local, data e assinatura, acompanhado de Histórico Escolar, ou, no caso de aluno de curso superior, declaração da Faculdade, com data atualizada 03/2025, em que conste o ano/série que o docente está cursando, bem como a duração do curso, acompanhado do histórico escolar do período já cursado até 28/02/2025;

- CTA (Contagem de Tempo para Atribuição);
- Cópia do Comprovante de Aprovação no Curso de Formação Básica e Aprofundada, caso deseje ter aulas atribuídas em algum dos componentes curriculares do INOVA ou disponibilidade para cursar de forma gratuita pela EFAPE.

Opcional, no caso do Docente já tenha atuado no Projeto da Fundação CASA:

- Declaração de tempo de atuação na Fundação CASA, expedida pelo Diretor da Unidade Vinculadora, com data base 30/06/2024 – até o máximo de 20 pontos;
- Atestado de tempo de Magistério da Secretaria de Estado da Educação, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data base 30/06/2024 – até o máximo de 5 pontos;
- Certificado de participação em cursos de Capacitação Específica da Fundação CASA, considerando 1 ponto por curso, até o máximo de cinco pontos;

V. DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO:

Observada a habilitação definida no presente Edital, o candidato deverá passar, OBRIGATORIAMENTE, por entrevista com a Equipe da FUNDAÇÃO CASA, em data a ser agendada pela Escola Vinculadora, de forma remota ou presencial momento em que será analisado o perfil estabelecido para o projeto, bem como será avaliada a proposta de trabalho do docente.

VI. DA ENTREVISTA/QUESTIONÁRIO

O processo será realizado de forma híbrida, presencial e remota.

Os candidatos devidamente inscritos irão responder a um questionário sobre Atendimento Socioeducativo e legislação, a ser enviado por e-mail, pela Comissão, após o período de credenciamento, de caráter eliminatório, que será avaliado até no máximo 10 (dez) pontos, com pontuação mínima exigida de 05 pontos para aprovação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO**

VII. DA AVALIAÇÃO

Serão critérios para avaliação na entrevista:

- a) Clareza na exposição.
- b) Uso da norma culta da língua.
- c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho desenvolvida pela Fundação CASA.

Atentar para o Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB Fundação CASA/Gerencia Escolar Nº 01 - Procedimentos para a garantia de acesso à educação básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, 2ª Versão, atualizada 08/2017

d) Documento Orientador Atividades escolares não presenciais Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

- e) Domínio do Currículo Oficial da SEE/SP.

VIII. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar os itens abaixo e receberá pontuação de zero a dez com pontuação mínima exigida de 05 pontos para aprovação, e serão classificados como faixa II;

1.1. Os objetivos do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;

1.2. A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

1.3. Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos;

1.4. Formas de avaliação utilizadas;

1.5. A proposta de trabalho não deverá exceder duas laudas no padrão ABNT.

IX. DA ATRIBUIÇÃO

As aulas serão atribuídas por áreas do conhecimento, conforme a necessidade e possibilidade prevista na Resolução Conjunta SE-SJDC-2 de 10/01/2017.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará total aceitação das condições estabelecidas neste Edital e conhecimento da legislação específica.

A cópia dos documentos originais exigidos neste edital, deverão ser enviados por e-mail no ato da inscrição, sendo vedado fazer juntada posteriormente;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO**

O candidato poderá enviar cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório, não sendo, neste caso, necessário, o envio dos documentos originais;

O candidato poderá se fazer legalmente representar por meio de instrumento de procuração, com a firma do outorgante reconhecida e cópia da cédula de identidade do outorgado; (para os atos presenciais)

Em caso de empate na classificação, deverá ser adotada a ordem de prioridade de acordo com o disposto em legislação específica que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas:

- 1 - Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
- 2- Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- 3 - Maior tempo de serviço docente na Fundação CASA
- 4 - Maior número de dependentes (encargos de família);
- 5 - Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

Por extrema necessidade e excepcionalidade do credenciamento, os candidatos serão chamados por ordem de inscrição e;

A divulgação da classificação dos inscritos, constante deste Edital serão divulgados em **06/05/2025**, no site da Diretoria de Ensino: deosasco.educacao.sp.gov.br e os docentes que tiverem seus credenciamentos indeferidos, terão 2 (dois) dias para interposição de recursos contra os resultados no e-mail e011010a@educacao.sp.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Fundação CASA.

Osasco, 29 de abril de 2025.

Adriana Batista de Resende
RG 16.281.814-2
Diretor Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

ANEXO I

1º EDITAL EMERGENCIAL – FUNDAÇÃO CASA – 2024
REQUERIMENTO

Projeto: Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA de Osasco I e II

CATEGORIA: () F- Não Efetivo / () O - Contrato Ativo / () V - Contrato Ativo / () Candidato/Sem Vínculo

Escola
Estadual _____

Nome: _____ Nº de dependentes _____

R.G. _____ CPF _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ U.F. _____ Tel.: Resid. _____ Tel. com.: _____

Tel.: Cel.: _____ E-mail: _____

Projeto de Interesse:

Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA de Osasco I e II

Relação de Documentos Entregues:

- () R.G.
- () CPF
- () Comprovante de vacinação COVID 19 / Carteira de vacinação digital (Resolução Seduc-59, de 7-7-2021)
- () Comprovante Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar)
- () Anexo I (Contagem Tempo para Atribuição – Data Base- 30/06/2023)
- () Comprovante de Inscrição 2024 (SED) ou Banco de Talentos 2024

Demais documentos, conforme Edital específico para o Projeto que deseja se credenciar:

- | | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 4. _____ |
| 2. _____ | 5. _____ |
| 3. _____ | 6. _____ |

Osasco, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato